

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS CAMPUS EIRUNEPÉ



CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROFESSOR SUBSTITUTO

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS EIRUNEPÉ, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS – IFAM, no uso das atribuições legais e estatutárias que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 1.106/GR/IFAM, de 22 de junho 2023, publicada no DOU nº 118 de 23 de junho de 2023, Seção 2, pág. 21, em conformidade com o com o previsto no item 14.1 do EDITAL Nº 09/2023/Campus Eirunepé/IFAM, de 24/08/2023 – Processo Seletivo Simplificado de Professor Substituto, CONVOCA os candidatos APROVADOS, em 1º lugar no certame, conforme o Edital nº 10/2023/Campus Eirunepé/IFAM, de 21/09/2023, publicado no DOU nº 182, seção 3, pág. 43, em 22/09/2023, que homologou o Resultado Final do referido Processo Seletivo Simplificado de Professor Substituto.

CANDIDATO	ÁREA	CAMPUS DE LOTAÇÃO	PRAZO DO CONTRATO
Gustavo Costa Reis	Gestão Pública	Eirunepé	01 ANO
Clara Francy da Costa Backsmann	Meio Ambiente	Eirunepé	01 ANO

- O (a) Candidato (a) deverá comparecer ao local discriminado a seguir:
- Coordenação de Gestão de Pessoas CGP, do Campus Eirunepé, situado à Rua Monsenhor Coutinho, S/Nº, Bairro: Nossa Senhora Aparecida. Fone: (97) 3481-1353.
- Horário: 08:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00
- PRAZO: 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da publicação desta convocação, munido (a) da documentação abaixo, conforme item 15.1 do Edital.

15. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

15.1. Para contratação o (a) candidato (a) deverá ter idade mínima de 18 anos e apresentar os seguintes documentos (cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais):



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS CAMPUS EIRUNEPÉ



- a) Diploma e histórico do curso superior, de acordo com as exigências para o exercício do cargo (revalidado, no caso de o mesmo ter sido expedido no exterior), não sendo aceitas declarações de conclusão de curso, atas de defesas entre outras, apenas o documento especificado no início;
- b) Cédula de Registro Geral de Identificação;
- c) Comprovante do CPF;
- d) Título de Eleitor;
- e) Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral.
- f) Certificado de Reservista do Serviço Militar (sexo masculino);
- g) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- h) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- i) Cópia da Declaração Completa de Ajuste Anual de Imposto de Renda Pessoa Física;
- j) Cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS que contenham a identificação do candidato, a série, a data de emissão e vínculos registrados, caso haja;
- k) Curriculum vitae ou curriculum lattes;
- I) Comprovante de residência, que deve conter o número do Código de Endereçamento -CEP;
- m) Comprovante de inscrição no Programa de Integração Social PIS ou no Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP;
- n) Uma foto 3x4cm recente;
- o) Dados da conta bancária para recebimento da remuneração;
- **p)** Tipagem sanguínea e fator Rh.
- q) Atestado de aptidão física e mental para exercício das atividades exigidas pelo cargo, emitido por médico há menos de 30 dias, de acordo com a resolução nº 1.658, de 20 de dezembro de 2002, do Conselho Federal de Medicina.
- **15.2.** Caso o candidato ocupe cargo público, deverá apresentar declaração do órgão a que ele esteja vinculado identificando o cargo, a carga horária semanal (horário de início e término), sua natureza (nível superior, médio, intermediário de apoio, operacional, básico ou seus equivalentes) e, ainda, se exerce cargo de direção, função comissionada, função gratificada ou de natureza similar.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS CAMPUS EIRUNEPÉ



15.3. Em caso de acúmulo lícito dos cargos previstos no artigo 37 da Constituição Federal deverá ser respeitada a compatibilidade de jornadas ou horários de trabalho, considerado o disposto no Parecer nº 4, do Advogado-Geral da União, de 9 de abril de 2019, aprovado pelo Presidente da República.

Após o prazo acima estabelecido, o candidato que não se apresentar ou não atender às exigências do item 15.1 terá anulados os atos ou efeitos decorrentes de sua inscrição no processo seletivo, e reservará ao IFAM o direito de convocar o próximo candidato classificado.

Eirunepé (AM), 25 de setembro de 2023

DIRCEU DA SILVA DÁCIO DIRETOR GERAL DO CAMPUS EIRUNEPÉ Portaria nº 1.106/GR/IFAM, de 22.06.2023